



Mensagem nº 007/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 07/2019

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 228.912,00** (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasse do **Termo de Compromisso nº 201900125-4**, firmado entre Ministério da Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasses de **Termo de Compromisso nº 201900125-4**, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), Ministério da Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64).


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 31 / 03 / 2019
Hora 07 h 20 min
Recebido por 



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 07, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 228.912,00** (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasse do **Termo de Compromisso nº 201900125-4**, firmado entre Ministério da Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4033 – Aquisição de Ônibus Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios - Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 699/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 228.912,00** (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasses de **Termo de Compromisso nº 201900125-4**, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), Ministério da Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64).

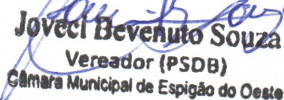
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Unanimidade
Sessão Ordinária (4ª)
Em 18 / 03 / 2019.
Única Votação


Joveci Bevenuto Souza
Vereador (PSDB)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

leido na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 11 / 03 / 2019.